



0079

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1947
(26 DE OUTUBRO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Institui Gratificação aos Funcionários da Secretaria da Saúde, que prestam serviços nesta Municipalidade, prevista no Convênio de Municipalização da Saúde.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação a título de Programa de Gerenciamento Integrado (PGI), aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, comissionados neste Município, previsto no Convênio da Municipalização da Saúde.

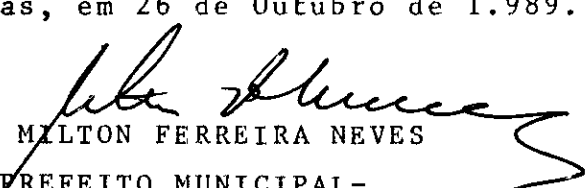
PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação de que trata o "caput" deste artigo, será exclusiva aos profissionais da área de saúde.

ARTIGO 2º - O critério para pagamento da gratificação instituída no Artigo 1º e sua periodicidade, será estabelecida através de Ato Administrativo do Executivo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas provenientes do convênio firmado entre a Prefeitura e o SUDS-SP.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.989.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Outubro de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.